



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 009/2020**

**ALTERA O §1º E SUPRIME O INCISO I DO ARTIGO 17 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.**

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí passa a vigorar com a seguinte redação:

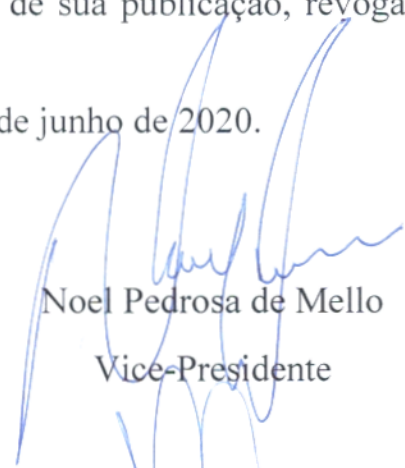
“§1º Nas deliberações do Plenário o voto será público, aberto, e poderá ser nominal caso qualquer dos Vereadores assim solicite verbalmente em sessão.”

Art. 2º Fica suprimido o inciso I do §1º do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itaguaí.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

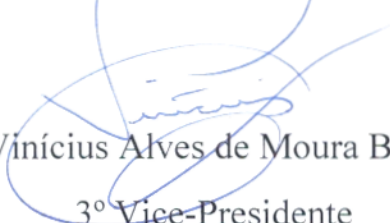
Câmara Municipal de Itaguaí, 16 de junho de 2020.

  
Rubem Vieira de Souza  
Presidente

  
Noel Pedrosa de Mello  
Vice-Presidente

  
Gilberto Chediack Leitão Torres  
2º Vice-Presidente

  
Alexandro Valença de Paula  
1º Secretário

  
Vinícius Alves de Moura Brito  
3º Vice-Presidente

  
Haroldo Rodrigues Jesus Neto  
2º Secretário